



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de quadros legislativo para galeria da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços aqui descritos, diante da tradição de cada biênio ser confeccionado quadros legislativos para exposição na galeria da Câmara Municipal, sendo que o período em questão refere-se ao biênio de 2021/2022.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Estima-se o valor de R\$ 1.971,66 (um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem executados e demais exigências são as seguintes:

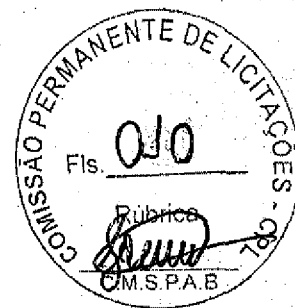
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Quadro legislativo em impressão digital emoldurada.	Und.	1	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
2.	Quadro legislativo 60x40cm em impressão digital emodulrada.	Und.	1	R\$ 341,66	R\$ 341,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.971,66

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

6. DA GARANTIA

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

6.1. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, se for possível, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos deverão ser confeccionados em material de primeira qualidade, nas dimensões especificadas neste termo, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA;

8.2. A contratada do objeto constantes do presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a realização de Contrato e posterior Ordem de Serviço;

8.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

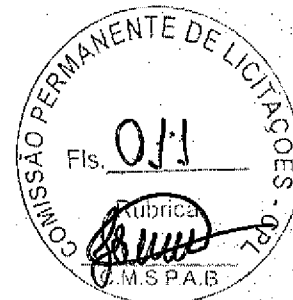
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será integral em uma única parcela, mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal e CNDT e CNDT, todas com datas atualizadas. Deverá ainda informar na Nota Fiscal a quantidade de serviços solicitados.

10.2. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

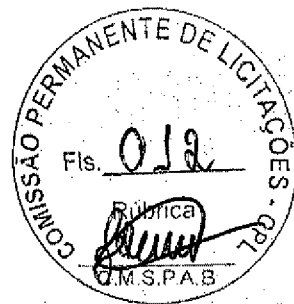
11.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

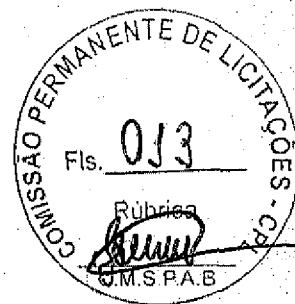
12.1. A contratante obriga-se a:

- a) Nomear gestor e/ou fiscais técnicos, administrativos e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Recusar com a devida justificativa qualquer serviços entregue fora das especificações;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2. A contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratada;
- c) Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimento necessários;
- e) Indicar, ser for necessário, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais dos contratos e/ou dos gestores dos contratos inerente à execução do objeto contratual;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto ela CONTRATANTE;
- h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias `fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que jugar inadequados;
- i) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Termo;
- l) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do órgão gerenciador;
- m) Arcar com todas despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da administração desta Câmara Municipal;
- o) O retardamento da execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- p) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimento verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

14.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço.

14.1.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preços.

14.1.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

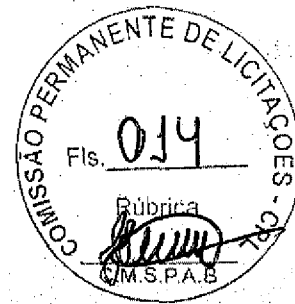
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Água Branca/MA, 26 de abril de 2021.

Luana Costa da Silva
Luana Costa da Silva
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência
em 24 / 04 / 2021.

Antonio Fernandes de Sousa
Antonio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara